



Indicação Nº 6015/2026

INDICO ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, sejam adotadas as providências necessárias visando à majoração do adicional de insalubridade dos condutores socorristas (motoristas) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dos atuais 10% para 20%, bem como a realização dos procedimentos administrativos e técnicos cabíveis para análise da concessão do adicional em grau máximo (40%), conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e demais legislações aplicáveis.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficializado ao Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, sejam adotadas as providências necessárias visando à majoração do adicional de insalubridade dos condutores socorristas (motoristas) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dos atuais 10% para 20%, bem como a realização dos procedimentos administrativos e técnicos cabíveis para análise da concessão do adicional em grau máximo (40%), conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e demais legislações aplicáveis.



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente indicação tem por objetivo promover a valorização dos condutores socorristas que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), reconhecendo a importância da atividade desempenhada por esses profissionais e os riscos aos quais estão submetidos diariamente durante o exercício de suas funções.

Os condutores socorristas exercem papel fundamental no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, sendo responsáveis não apenas pela condução das ambulâncias, mas também pelo apoio operacional às equipes de atendimento, auxiliando na remoção, mobilização e transporte de pacientes em diversas situações de risco.

No desempenho de suas atividades, esses profissionais permanecem constantemente expostos a agentes biológicos potencialmente nocivos à saúde, incluindo sangue, secreções, fluidos corporais, vírus, bactérias, fungos e demais materiais contaminados. Muitas vezes, o atendimento ocorre antes mesmo da identificação do quadro clínico do paciente, aumentando significativamente os riscos de exposição a doenças infectocontagiosas.

Além disso, os condutores socorristas atuam em ambientes variados e imprevisíveis, como residências, vias públicas, rodovias, áreas rurais, locais de acidentes, ocorrências de grande complexidade e demais cenários que exigem respostas rápidas e eficientes. Tais circunstâncias tornam a atividade especialmente desgastante e expõem os profissionais a riscos permanentes à integridade física e à saúde.

A rotina desses servidores também envolve intenso esforço físico, especialmente durante o embarque, desembarque e remoção de pacientes, movimentação de macas, transporte de equipamentos e apoio às equipes de atendimento. Soma-se a isso a constante exposição a acidentes de trânsito durante deslocamentos emergenciais, muitas vezes realizados em condições adversas e sob elevada pressão operacional.

Outro fator relevante refere-se ao desgaste emocional inerente à função. Os condutores socorristas convivem diariamente com situações de sofrimento humano, acidentes graves, vítimas em estado crítico, paradas cardiorrespiratórias, óbitos e demais ocorrências que exigem elevado equilíbrio emocional e preparo profissional.



A Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXIII, assegura aos trabalhadores o direito ao adicional de remuneração para as atividades insalubres, enquanto os artigos 189 a 192 da Consolidação das Leis do Trabalho estabelecem a proteção aos trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde. Da mesma forma, a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), especialmente em seu Anexo 14, prevê a caracterização da insalubridade em atividades que envolvam exposição a agentes biológicos.

Atualmente, os condutores socorristas do SAMU recebem adicional de insalubridade correspondente a 10%, percentual que não reflete adequadamente as condições enfrentadas por esses profissionais durante suas jornadas de trabalho. Diante disso, mostra-se justa e necessária a majoração imediata para 20%, percentual mais compatível com os riscos ocupacionais inerentes à função.

Ademais, considerando a natureza das atividades desempenhadas e a exposição permanente a agentes biológicos potencialmente nocivos, entende-se pertinente que a Administração Municipal promova os procedimentos técnicos necessários para análise da possibilidade de enquadramento da atividade em grau máximo de insalubridade, correspondente a 40%, nos termos da NR-15 e demais normas aplicáveis.

Investir na valorização dos condutores socorristas do SAMU é reconhecer o compromisso de profissionais que permanecem à disposição da população vinte e quatro horas por dia, atuando na linha de frente do atendimento de urgência e emergência e contribuindo diretamente para a preservação de vidas.

Diante do exposto, submeto a presente Indicação à apreciação do Poder Executivo, certo de que a medida contribuirá para o reconhecimento, valorização e fortalecimento dos serviços prestados pelos condutores socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em nosso Município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 01 de junho de 2026

YACER ISSA KOURANI
Vereador Yacer Kourani – PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=73E13DB92N1NBHT4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 73E1-3DB9-2N1N-BHT4

